

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 21052.024452/2023-46

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é parte fundamental do processo de planejamento de qualquer contratação na Administração Pública Federal, tendo em vista a necessidade recorrente de demonstração da viabilidade técnica e do adequado tratamento do impacto ambiental da proposta de contratação, bem como do embasamento para o Termo de Referência, suas qualificações técnicas, determinação do preço e das soluções à contratação.

A fase interna do processo de licitação é caracterizada pelo planejamento detalhado, cuja finalidade é evidenciar a necessidade da Administração Pública que será suprida com a contratação de um serviço ou compra de material. A ausência de planejamento submete os órgãos, instituições e agentes públicos ao risco de cometer atos antieconômicos, ineficientes, ineficazes, sem efetividade, ilegais e/ou imorais.

O planejamento das contratações pela Administração Pública Federal, assim como a necessidade de estudo técnico preliminar e a confecção do Termo de Referência têm sua justificativa no decreto lei nº 200/67, Lei 14.133/21, Decreto nº 9.507/2018 e orientações do Tribunal de Contas da União-TCU (acórdão 1.233/2012-Plenário, acórdão 310/2013- TCU-Plenário), Instrução Normativa nº 05/2017, além de outros normativos e orientações dos órgãos de controle interno das entidades públicas.

2.1. Enquadramento Legal

Lei nº 14.133/21.

2.2. Objeto

O objeto da contratação é o pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica em proveito da Sede /SFA-SP, e Terminal Pesqueiro Publico de Cananeia por 12 (doze) meses.

2.3. Justificativa da Contratação

A presente contratação é justificada pela necessidade de fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas da Sede SFA-SP e suas unidades descentralizadas visando manter o pleno funcionamento das atividades finalísticas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

Por essa razão, é necessário a contratação dos serviços para que as atividades não sofram descontinuidade, pois trata-se de uma questão vital às atividades de expediente, segurança e produção.

Espera-se, assim, com continuidade destes serviços, dotar a Superintendência dos recursos instrumentais e complementares necessários para o cumprimento de sua missão institucional. Assim a contratação dos serviços elencados faz-se necessária, para a execução dos serviços administrativos e finalísticos da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SFA-SP	Guilherme Campos Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade. Levantamento da necessidade anual da SFA-SP, descrição pormenorizada dos itens, levantamento de mercado atendimento as exigências legais, análise e aprovação do Ordenador de Despesas.

Contratação tem caráter continuado? Sim.

Validade da Inexigibilidade por tempo indeterminado.

Duração inicial do contrato? Prazo indeterminado.

5. Levantamento de Mercado

O fornecimento de água e esgoto em proveito da Sede/SFA-SP, e Terminal Pesqueiro de Cananeia é exclusivo da empresa ELEKTRO REDES S.A., inscrita no CNPJ/MF 02.328.280/0001-97, cujo contrato tem validade por prazo indeterminado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação atende ao que determina a Lei14.133/21, caput do art.74, inciso I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A partir de levantamento realizado na SFA-SP, em consonância com as contratações anteriores, e adequados junto a Portaria nº 186/2019 - MAPA, tem-se a tabela representada abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESTIMADO ANUAL
01	12 MESES	Valor estimado de pagamento despesas com fornecimento de energia elétrica- Terminal Pesqueiro Publico de Cananeia.	R\$ 600.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado anual da contratação: R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), baseado na média de consumo dos anos anteriores para as unidades atendidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens não serão parcelados.

Nos termos da Súmula/TCU 247, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, é obrigatória, porém levando-se em conta a natureza e o universo de fornecedores para os itens pretendidos, optou-se pelo não parcelamento do objeto desta licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública Federal têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratação desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas pouco produtivas para a organização.

Por esta razão, os órgãos da Administração Pública Federal devem usar instrumentos de planejamento que demonstrem seus objetivos, metas e iniciativas de médio prazo, que servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração predial e logística.

Desta forma, o alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico do MAPA e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo federal (PPA, LDO e LOA).

O atual planejamento estratégico do MAPA encontra-se disponível no sítio: www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico.

O desempenho dos macroprocessos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais do MAPA, as quais foram divididas em grupos, conforme as atribuições regimentais dos diversos departamentos, secretarias e instituições vinculadas ao MAPA.

Assim, a aquisição de materiais imprescindíveis não só viabiliza a realização dos outros objetivos, como ampara-se no planejamento estratégico do MAPA, em uma perspectiva de suporte, pelos motivos já discriminados.

Objetivos Estratégicos do MAPA 2020 – 2031:

OE01 - Impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Participar do desenvolvimento sustentável do país, ao fomentar a produção agropecuária, com respeito ao meio ambiente, gerar emprego e aumentar a renda, principalmente no meio rural, trazendo estabilidade aos agentes das cadeias produtivas agropecuárias. Contribuindo, ainda, para a interiorização do desenvolvimento, o incremento da arrecadação de impostos e a geração de excedentes exportáveis que impactam a balança comercial brasileira.

OE02 - Assegurar o abastecimento e acesso da população brasileira a alimentos e outros produtos de qualidade, diversificados e seguros ao consumo.

Promover o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias, sem contaminação química ou biológica, em quantidade suficiente e diversificados, para a população brasileira.

OE03 - Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.

Promover o aumento da produtividade da agropecuária brasileira por meio da promoção de inovações e sua incorporação na produção, com vistas a atender as demandas de consumo dos mercados doméstico e externo.

OE04 - Ampliar a sustentabilidade ambiental da produção agropecuária.

Promover o uso racional dos recursos naturais utilizados como insumos nas atividades agropecuárias (incluindo solo, água, ar e biodiversidade) visando sua sustentabilidade.

OE05 - Promover a regularização e ordenamento fundiário.

Propor e implementar políticas e ações, racionalizando a estrutura e os processos de modo a tornar mais célere e confiável o processo de regularização fundiária.

OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.

Garantir a segurança dos alimentos e outros produtos agropecuários. Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças. Desenvolver e ampliar ações de educação sanitária para produtores e consumidores.

OE07 - Prover conhecimentos e tecnologias inovadoras para o setor agropecuário.

Disponibilizar e disseminar conhecimentos e soluções tecnológicas (práticas, produtos e serviços) e estimular a adoção de novas tecnologias (ex. sensores, internet das coisas, geolocalização, robótica etc.) para a modernização do setor agropecuário.

OE08 - Manter, ampliar e diversificar mercados para cadeias produtivas agropecuárias.

Aumentar a quantidade e diversidade de produtos agropecuários ofertados, preservando os clientes atuais e prospectando novos mercados.

OE09 - Ampliar e diversificar a produção e agregar valor aos produtos agropecuários.

Ampliar e diversificar o conjunto de produtos agropecuários com atributos e características que resultem em um maior valor agregado, tanto do ponto de vista ambiental, econômico e social.

OE10 - Ampliar a renda e o trabalho no meio rural.

Estimular a criação de oportunidades de geração de renda e trabalho, inclusão produtiva e qualidade de vida que tornem o campo atrativo para a permanência e sucessão rural oportunizando a mobilidade social.

OE11 - Desenvolver a inteligência agropecuária e de mercado.

Desenvolver um sistema de inteligência estratégica direcionado para a tomada de decisão pelo MAPA, governo federal, agentes econômicos e sociedade em geral, permitindo maior compreensão sobre o processo produtivo, abastecimento, segurança alimentar e competitividade do país no mercado internacional.

OE12 - Promover a inovação e a pesquisa aplicada às cadeias produtivas agropecuárias.

Promover a realização das pesquisas necessárias à efetividade das atividades das cadeias produtivas agropecuárias com a adoção de seus resultados e/ou adaptações de práticas e técnicas inovadoras e sustentáveis.

OE13 - Aperfeiçoar e intensificar as iniciativas de assistência técnica e extensão rural e outros modelos de introdução de tecnologias.

Desenvolver políticas de assistência técnica e extensão rural para aumentar a renda e a qualidade de vida do agricultor familiar, dos pequenos e médios produtores, por meio de: capacitação; acesso a inovações; acesso a crédito e a mercados diferenciados; e estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

OE14 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos.

Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças e dos instrumentos de fiscalização e auditoria dos processos de produção de produtos agropecuários. Implantação do modelo de autocontrole.

OE15 - Estimular ações de agregação de valor e acesso a mercados.

Promover a valorização de produtos agropecuários nacionais, por meio da agregação de valor advindas de: marcas coletivas, indicação geográfica da produção artesanal, sistemas de certificação, entre outros, fomentando a organização social e o cooperativismo.

OE16 - Ampliar o acesso ao crédito e seguro rural.

Elevar o apoio financeiro aos produtores rurais para implantação, modernização e ampliação da produção agropecuária no estabelecimento rural. Ofertando, ao produtor rural a proteção da produção contra os riscos advindos de fatores climáticos, a fim de minimizar perdas na produção agrícola.

OE17 - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira.

Ampliar a percepção positiva do MAPA, por meio da disseminação de informações técnico institucionais de suas atividades, promovendo sua imagem junto aos agentes e representantes das cadeias produtivas agropecuárias, do governo e da sociedade. Contribuindo, para a maior inserção das cadeias produtivas agropecuárias no mercado externo e para seu reconhecimento no mercado interno.

OE18 - Aperfeiçoar a articulação institucional com ênfase na atuação finalística.

Ampliar a participação em negociações internacionais, para estabelecimentos de normas e regras visando manter e conquistar novos mercados para os produtos das cadeias produtivas agropecuárias brasileiras. Aumentar e aperfeiçoar o relacionamento com as representações das entidades privadas e públicas (federal, estadual e municipal), com vistas influenciar e promover a elaboração e execução de políticas de interesse do setor agropecuário. Subsidiar o Poder Legislativo com informações necessárias para obter a formulação e a aprovação de projetos de interesse do setor agropecuário nacional.

OE19 - Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócios (transformação digital).

Revisar, atualizar e simplificar atos normativos, modelar e automatizar os processos, com vistas a promover a transformação digital do MAPA, com foco na prestação de serviços mais eficientes, eficazes, econômicos e efetivos, de forma transparente para a sociedade.

OE20 - Aperfeiçoar a governança corporativa.

Desenvolver o conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e controle que direcione, monitore e avalie, tempestivamente, a gestão do Mapa, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços à sociedade.

OE21 - Reter e desenvolver competências com foco na estratégica corporativa.

Implementar práticas de gestão de pessoas que propiciem o desenvolvimento de competências do quadro funcional, adequadas ao posicionamento estratégico do órgão.

OE22 - Valorizar os servidores e melhorar a cultura e o clima organizacional.

Adequar a cultura aos valores institucionais e promover a melhoria do clima organizacional visando a valorização dos servidores.

OE23 - Adequar a capacidade da tecnologia da informação aos novos desafios da transformação digital.

Adequar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) às necessidades demandadas pelo MAPA e pelas novas tecnologias de apoio à transformação digital.

OE24 - Ampliar os recursos orçamentários e a captação de recursos externos.

Dinamizar os processos de negociação e captação de recursos visando ampliar as possibilidades orçamentárias e as fontes alternativas de financiamento das ações institucionais.

Assim, os serviços/aquisições não só viabiliza a realização dos outros objetivos, como ampara-se no planejamento estratégico do MAPA, em uma perspectiva de suporte.

Os itens e as quantidades estão previstas no planejamento anual da SFA-SP, fazendo parte do PGC-2023.

12. Resultados Pretendidos

Prestação continuada e por prazo indeterminado de serviços de fornecimento de energia elétrica.

13. Providências a serem Adotadas

Será realizada Inexigibilidade de Licitação com base no caput do art.74 da Lei 14.133/21 e posteriormente será lançada no sítio eletrônico www.compras.gov.br para sua publicação no Diário Oficial da União.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a demanda explicitada pelo Artigo 5º da Lei 14.133/21, foi incluída a necessidade de "promoção do desenvolvimento nacional sustentável". O conceito de sustentabilidade é bastante amplo, mas, regra geral, apresenta três componentes, o econômico, o social e o ambiental.

De acordo com o sítio eletrônico do portal de compras do Ministério da Economia, a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável são temas que vêm ganhando destaque na agenda política da Administração Pública ao longo dos últimos anos. Diante dessa nova realidade, o setor público está mais consciente sobre a relevância do seu papel indutor de transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo sustentáveis.

Nessa linha, as contratações públicas sustentáveis vêm desempenhando papel fundamental na implementação das políticas públicas, no fomento às inovações tecnológicas, na transparência e controle social.

As contratações públicas mobilizam tanto o setor governamental, quanto o setor privado, quando este busca implementar mudanças na direção da eco eficiência, com uso racional e sustentável dos recursos. Assim, o poder de compra do Estado passa a ser um instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social.

Nos termos da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências, no que couber:

- a. 1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b. 2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. 3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, quando for o caso.

O reconhecimento da importância da fiscalização e inspeção agropecuária para o desenvolvimento sustentável do Brasil passa pela implantação gradual de uma política de Estado que se expressa no fortalecimento das políticas públicas do Governo Federal.

A expansão dos atendimentos, melhora da comunicação e aumento de efetividades dos trabalhos realizados pela Superintendência Federal de agricultura e Pecuária no estado de São Paulo.

Para tanto é necessária a compreensão dos fatores que controlam as etapas da cadeia produtiva - produção, transformação e comercialização, sejam estas de caráter social, ambiental, tecnológico, econômico, e institucional, associados à necessidade do Estado construir um mecanismo eficiente de acesso e fiscalização dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto nesse Estudo técnico preliminar, declaramos ser viável e necessária a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DE AQUINO SOARES

Equipe de apoio

JENNIFER DE SOUZA CARNEIRO

Equipe de apoio